

**PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 016/2023 -
APOSTILAMENTO**

ASSUNTO: TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 454/2022 – SEMED/FME

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP (P13), RECIPIENTE PARA CONDICIONAMENTO DO GLP BOTIJÃO DE 13KG, ÁGUA MINERAL SEM GÁS (COPOS PLÁSTICO DE 200ML) E RECARGA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS DE 20LTS E VASILHAMES DE ÁGUA MINERAL DE 20LTS.

CONTRATADA: MERGULHÃO & NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA

MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES, responsável pelo CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE BENEVIDES, nomeada nos termos do DECRETO Nº 017/2021, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, e no cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da Constituição federal, na Lei Municipal 1.245/2018, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema do Controle Interno, visando orientar o Administrador Público, que ANALISOU o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1887/2023 - SEMED**, referente a solicitação de **Apostilamento** para alteração do **fiscal titular** e **suplente** antes designado no **Contrato Administrativo** acima mencionado, proveniente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022**.

Ademais, esta Controladoria, constatou que os atos se encontram em consonância com a legislação nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que:

- O Procedimento está devidamente **autuado, numerado e assinado**;
- Constam nos autos, solicitação, justificativa, cópia do contrato;
- Autorização para confecção do Termo;
- **Portaria nº 1090/2023-GS/SEMED** nomeando os Servidores **Antônio Irineu Teixeira da Cruz (Coordenador do NULE)**, como **fiscal titular** e **Antônio Célio Nascimento Amorim (Coordenador do NUAD)**, como **fiscal suplente** do contrato em tela e o Termo de Apostilamento;
- O Procedimento cumpriu com os Princípios da Moralidade, Impessoalidade, Legalidade, Probidade e Publicidade.

Desta feita, retorne os autos à comissão permanente de licitação para as providências de praxe.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Benevides/PA, 11 de outubro de 2023.

MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES

Controladora Geral

Dec. Mun. nº 017/2021 - Mat. 0113593